



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## EMENDA Nº 48 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Altera os incisos I e IX e acrescenta o inciso X ao artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** Os incisos I e IX do art. 28 da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a redações a seguir descritas, e é acrescido o seguinte inciso X ao mesmo art. 28:

“Art. 28.....

I – propor Projetos de Resolução que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara; (NR)

IX – propor Projetos de Resolução pertinentes à organização administrativa da Câmara; (NR)

X – propor Projeto de Lei que fixe a remuneração dos servidores públicos do Legislativo”. (AC)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 10 de agosto de 2018

  
**Ver. LUÍS ZANCO NETO**  
Presidente 2017-2018

  
**Ver. ELIAS DÓS SANTOS**  
1º Secretário

  
**Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA**  
2º Secretário

Protocolo nº: CMMG 07/08/2018 - 09:24:44 01944/2018